

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J n° 12.342.671/0001-10

CONTRATO N.º 001-01/2024 – 2º CONVOCAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ernesto Gomes Maranhão, N.º55, inscrita no CNPJ sob n.º 12.342.671/0001-10, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o (a) Sra. Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, doravante denominado COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES OEGANIZADOS - COOPEAGRO, situado à AV. São Geraldo, bairro Santa Tereze Verzeri, KM 234 S/N, - Maragogi/AL, inscrita no CNPJ sob n.º05.954.790/0001-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/2021, e pela Redação dada pela Resolução CD/FNDE n° 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n°001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$29.000,00 (vinte e nove mil).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
32	Tomate verde, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos	KG	4.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UO:0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME, Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4009 - Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4011 - Merenda Escolar – PNAE. PRE ESCOLA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.2012 - Merenda Escolar PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Lei nº 11.947/2009, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luis do Quitunde/AL, 09 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE LUIS TAVARES DA SILVA

Data: 11/12/2024 11:52:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO



FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Inscrição do CNPJ
05.954.790/0001-68
COOPERATIVA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES
ORGANIZADOS - COOPEAGRO
Rod. São Geraldo, S/N, Km 234
St. Teresa Verzeri-CEP: 57955-000
SÃO LUIS DO QUITUNDE - AL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2024. Pregão Eletrônico nº 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MAX AUTOPECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.856.969/0001-09. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 54.756,00. Data da assinatura: 16/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D67FB4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2024. Pregão Eletrônico nº 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R\$ 34.408,00. Data da assinatura: 12/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:12A81EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.023.061124
Contrato de nº 64/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: Contratação do saldo remanescente na ATA de nº 71/2023, com empresa especializada na contratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo visando a execução de obras de sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardopelo contratante e Fernando Candido da Silvapela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:57349CB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO Nº 001-04 /2024 – 2º Convocação
CHAMADA PÚBLICA

Fls. 600

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADAS: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, com o valor vencido R\$29.000,00 (vinte e nove mil).

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2024.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME, Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4009 - Merenda Escolar - PNAE - EJA; Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE. PRE ESCOLA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.2012 - Merenda Escolar PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C1CC8613

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 003-12/2024-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 003-12/2024, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e das condições e cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: R B DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75;